ACÓRDÃO Nº 5921/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 015.948/2009-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (em processo de Prestação de Contas).
3. Interessado/Recorrente:
3.1. Interessado: Ministério da Educação.
3.2. Recorrente: Luiz Antonio da Silva (430.890.201-06).
4. Entidade: Escola Técnica Federal de Palmas (atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins/MEC).
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo - TO (Secex-TO).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração contra o Acórdão 4687/2012– TCU – 1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32 e 33, da Lei nº 8.443/92, e 285, caput, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao Ministério da Educação e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins/MEC.

10. Ata n° 31/2013 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 3/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5921-31/13-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator) e Benjamin Zymler.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50444677.